



ADITIVO Nº 41/2019

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – LOTE II - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 – PROCESSO Nº 10/2018 – CONTRATO Nº 63/2018

Aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 34.843.565-4–SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 221.089.668-11, residente e domiciliado à Rua João Nagiatti, nº 16, Jardim Francisca, neste Município e Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME**, estabelecida á Rua Roberto Santos nº 177, Vila Sônia, CEP: 11.723-160, Praia Grande/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 22.373.665/0001-83, representada neste ato por **Elisangela Bispo dos Reis**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 276.111.588-05, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulta na alteração de Prazo do Contrato nº 63/2018, **REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – LOTE II**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da Manifestação do Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços através do Comunicado Interno nº 199/2019, juntamente com a concordância da empresa **CONTRATADA** e nos termos do Parecer Jurídico nº 87/2019 fica aditado o prazo para a execução dos serviços em mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de **10/05/2019 à 10/07/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Miracatu/SP, 08 de maio de 2019.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

Aliança Comércio E Serviços – Eireli – Me
Elisangela Bispo dos Reis
CPF nº 276.111.588-05

Lucas Marques de Andres
Diretor do Departamento Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____